

TC 015.201/2005-6

Tipo: Prestação de Contas Simplificada

Entidade: Departamento Regional do Sesi no Estado do Maranhão

Responsáveis: Elito Hora Fontes Menezes, e outros

Assunto: Notificação de Elito Hora Fontes Menezes em relação AC 4038/2012

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Trata-se de prestação de contas simplificada do Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Maranhão – SESI/MA, referente ao exercício de 2004.
2. As contas foram julgadas irregulares, consoante Acórdão 1172/2011 – TCU – 1ª Câmara (peça 15, p. 18-20), com condenação dos responsáveis ali identificados.
3. Posteriormente, em virtude de recursos interpostos (Embargos de Declaração - peça 20, e recursos de reconsideração - peças 19 e 31), os quais foram apreciados, respectivamente, pelos Acórdãos 4038/2012 – TCU – 1ª Câmara (peça 26) e 670/2015-TCU-1ª Câmara (peça 50), restando mantidos os termos do Acórdão condenatório.

Da necessidade de notificação do Sr. Elito Hora Fontes Menezes

4. O processo de cobrança executiva TC 011.832/2017-7, referente ao Sr. Elito Hora Fontes Menezes, retornou para correção a cargo desta Unidade, tendo em vista não constar nos autos notificação válida referente ao Acórdão 4038/2012-1C em relação ao responsável em epígrafe, conforme formulário de falhas à peça 108.
5. Ressalte-se que as demais Cbex retornaram apenas “para acompanhamento”, caracterizando, dessa forma, a regularidade quanto aos demais responsáveis.

Encaminhamento

6. Ante o exposto, determino que o responsável Elito Hora Fontes Menezes seja notificado do Acórdão 4038/2012-1C, conforme novel pesquisa de endereço localizado na base de dados da Receita Federal (peça 107), à **Rua Engenheiro Miguel Valverde Filho, 62, Apto 901, Jardins, CEP 49025-180, Aracaju-SE.**

SECEX-MA, 9/10/2017.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN

Secretário